



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº1.550 /2020, 08 DE ABRIL DE 2020

**AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE GESTÃO ASSOCIADA COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARA A EXECUÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenersa) e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae), na forma do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, e da Lei Estadual nº 4.556/2005, de 6 de junho de 2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, especificamente quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário no município, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

**Parágrafo único** – A prestação de serviços públicos de saneamento básico, outorgados na forma do *caput*, poderão ser delegados ou subdelegados parcial ou integralmente a entidades privadas.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO

### P U B L I C A D O

Jornal DOE  
Edição 493 PG: 01  
Data 09/04/20 a 11/04/20

W. Marques  
Rúbrica 2